Id:0047D7FD78DF900D

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

LEI Nº 210/2022, de 21 de julho de 2022.

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Cristino Castro – Piauí na forma que dispõe o Art. 198, § 7 °, 8º, § 9º, 10º e § 11 da Constituição Federal e dá outras providências.

FELIPE FERREIRA DIAS, Prefeito do Município de Cristino Castro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido **o piso salarial** dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, **no valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos**, repassados pela União ao Município, em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Parágrafo único: Ficam asseguradas todas as **demais vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações** previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei 011/2001, bem como o Plano de Cargos e Carreiras da Saúde e Administração – Lei 072/2012, e Lei 073/2012 e demais legislações em vigor.

Art. 2º. Nos termos do art. 198, § 10 da Constituição Federal, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, **aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.**

Art. 3º. Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022, possibilitando o pagamento da diferença dos vencimentos referentes aos meses de maio e junho, e ainda para pagamento de 13º salário.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, 21 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DIAS
Prefeito de Cristino Castro

Gabinete do Prefeito.
E-mail: prefeitura@cristinocastro.pi.gov.br

Id:0E288EB1204391C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI -
C.N.P.J.: 02.505.890/001-19 CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662
e-mail: camara@corrente.pi.leg.br - Site: *https://www.corrente.pi.leg.br*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Corrente -PI, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na Modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2022, conforme as normas Gerais da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma na Câmara Municipal de Corrente - PI, conforme especificações técnicas do Projeto, Plano de Trabalho e Anexos.

A CARTA CONVITE e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, no horário de 08:00.h às 12:30h, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, (art. 22, inciso III,§ 3º, Lei nº 8.666/93).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPIO DA CÂMARA MUNICIPAL (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001).

OBSERVAÇÃO: Em decorrência pandemia causada pela COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Corrente - PI, 21 de julho de 2022.

Vania Pereira Dias Brito
Presidente da CPL.

Id:0047D7FD78DF8ED1

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

EXTRATO DO CONTRATO CPLFP nº. 042/2022
Processo Administrativo nº 050/2022
Dispensa de Licitação nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI com sede na Av. Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí - PI // **CONTRATADO**: LUCIO DIAS CARDOSO DE FIGUEIREDO – ME, com sede na Rua Miguel Rosa s/n – Centro – Caracol – PI, inscrita no CNPJ nº 17.285.056/0001-32 // **OBJETO**: Fornecimento de Material de Próteses Dentarias, destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde de Fartura do Piauí // **VALOR CONTRATADO**: R$ 53.965,10 (Cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). // **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2022 // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FMS, FUS, PAB, ICMS, ISS, FPM E RECURSOS PRPRIOS. // **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021 // **SIGNATÁRIOS:** ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA – CPF Nº 275.064.523-91 – LUCIO CARDOSO DIAS DE FIGUEIREDO – CPF. 287.407.263-04.

Fartura do Piauí – PI, 20 de julho de 2022.

Ronaldo de Souza Santos
Presidente da CPL

Id:0E288EB12043908D

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail:
camara@correte.pi.leg.br – Site: https://www.corrente.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022-ARP-CPL
REFERENTE A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corrente
CONTRATADO: M, C. LEMOS & CIA LTDA (POSTO PRIMAVERA 1), CNPJ sob o Nº 07.696.891/0001-01,
OBJETO: Aquisição de combustível e derivados do petróleo no município de Corrente, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 004/2022-PMC ***e termo de Cooperação técnica de nº 001/2022, emitida pela prefeitura Municipal de Corrente-PI.***
VALOR: *O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado na cifra de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), correspondente a 5.000 (cinco mil) litros de gasolina, conforme especificações, valores constantes no processo.*
VIGÊNCIA: ***31/12/2022,***
RECURSO FINANCEIRO: RECURSOS PRÓRPIO DA CÂMARA MUNICIPAL (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001), no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Salmeron Carvalho de Souza Filho
CONTRATADO: Lissandra da Cunha Lemos Valente,